



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

PM - FOLHA Nº	335
PROCESSO	201901006
MODALIDADE	PREÇO
VISTO:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901006 - CPL- PMSB/MA**  
**Contrato nº 20190312006 CPL- PMSB/MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BERNARDO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: A SANTOS PONTES – ME.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 – Centro – São Bernardo/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de Administração Sr. RAIMUNDO NONATO CARVALHO portador do RG: 91969798-4 SSP/MA e CPF: 099.156.133-34, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: A SANTOS PONTES - ME, estabelecida na Rua Bernardo Lima 1916 – Centro – São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº.21.370.061/0001-10, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO SANTOS PONTES, brasileiro, CPF: 061.425.823.58, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 005/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -201901006 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 003/2019 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901006** – CPL-PMSB, tendo por objeto o fornecimento parcelado de Peças. Para atendimento da secretaria de administração do Município, Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada e ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de **RS: 377.425,10 ( trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

FINANÇAS 04.122.0050.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
339030 - 000- MATERIAL DE CONSUMO  
04.122.0050.2021.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
339030 - 000- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

*Armando Santos Pontes*